



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2263/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL  
DE CULTURA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele  
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei estabelecerá o Plano Municipal de cultura, de duração  
plurianual, visando o desenvolvimento cultural do município, estado e do país e a  
integração das ações do Poder Público que conduzem à:

- I – Defesa e valorização do patrimônio cultural, turismo e  
desportivo no município;
- II – Produção e promoção e difusão de bens culturais;
- III – Formação de pessoas qualificadas para a gestão da cultura  
em múltiplas dimensões
- IV – Formação de conselho municipal de cultura;
- V – Democratização do acesso dos bens culturais;
- VI – Valorização da diversidade étnica e regional (NR);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2006.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos  
Secretário de Administração e Finanças